

EDITAL BOLSA ATLETA CACHOEIRO Nº. 02/2019

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer – SEMESP –, com objetivo de incentivar os atletas, paratletas e atletas-guias que competem pelo Município do ES à prática de esportes conforme previstos no § 4º do art. 3º do Decreto n.º 28.323/2019, e com a finalidade de oferecer suporte para o treinamento e participação em competições regionais, nacionais e internacionais, por meio do Programa Municipal para Apoio à Prática do Esporte, torna público Processo Seletivo para concessão de vagas remanescentes Bolsas Atleta Cachoeiro, nos termos deste Edital, com observância das disposições da Lei Municipal n.º 7.613/2018 e no Decreto Regulamentador n.º 28.323/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMESP.

1.2 Para efeitos do presente processo seletivo, adotam-se as seguintes definições:

I. Consideram-se modalidades que fazem parte do Programa Olímpico ou Paraolímpico aquelas indicadas no programa Olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paraolímpico Internacional (CPI), respectivamente, e, administradas, no Brasil, por Entidades vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB) ou Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB), conforme o caso.

II. Consideram-se modalidades que não integram os Programas Olímpico ou Paraolímpico aquelas não indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e no Comitê Paraolímpico Internacional (CPI), respectivamente, e cuja prática seja realizada de forma distinta das

modalidades dos Programas Olímpico e Paraolímpico, conforme determinado no Decreto Municipal n.º 28.323/2019.

III. Atleta em Plena Atividade Esportiva: é o atleta que encontra-se na efetiva prática esportiva buscando favorecer as competências pessoais, sociais, produtivas e cognitivas, privilegiando a formação de valores, como a cooperação, a participação, a solidariedade, a autonomia, a criatividade, entre outros.

IV. Atleta da Categoria Máster: é o atleta praticante de atividade esportiva acima da idade máxima permitida na categoria principal de sua respectiva modalidade.

V. Competição Máxima da Temporada Nacional: é a competição de maior relevância, importância, no calendário da confederação de cada modalidade, visando o desenvolvimento do Esporte como via integradora das diversas dimensões;

VI. Fase de preparação para as futuras competições: período em que as equipes estão voltadas aos treinamentos físicos, técnicos e táticos relativos a preparar, capacitar, os respectivos atletas para as próximas competições relevantes de cada modalidade, sejam em âmbito nacional ou internacional.

VII. Melhores atletas nas modalidades coletivas: são os destaques ou atletas selecionados em competições oficiais para fazerem parte da seleção estadual da respectiva modalidade esportiva.

VIII. Atleta de Rendimento: É o atleta que pratica esporte com treinamento específico da modalidade, participando regularmente de competições federadas, representando seu Município, Estado ou seu País.

IX. Atleta Guia: É o atleta que acompanha os atletas com deficiência visual mais alta, ligados a eles por uma corda, com o papel de orientar a direção do atleta.

2. DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO:

2.1 Os eventos esportivos de 2018, indicados pelas Entidades de Administração Desportiva e aprovados pelo SEMESP, que tornam apto o atleta a pleitear o benefício, serão somente aqueles discriminados em documento oficial da entidade máxima do desporto.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias:

I. **BOLSA ATLETA Estudantil:** Atletas e paratletas que participaram dos últimos Jogos Escolares da Juventude, Jogos Universitários Brasileiro das competições - escolares ou universitários – ano anterior, obtendo até a terceira colocação nas provas individuais de modalidades individuais, ou selecionados entre os atletas destaques das modalidades coletivas, que continuem a treinar para futuras competições oficiais;

II. **BOLSA ATLETA Estadual:** Atletas e paratletas que participaram das competições a nível Estadual, sendo tais competições referendadas pela Federação da respectiva modalidade como principais eventos ou que integrem o ranking Estadual da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a terceira colocação ano anterior, e que continuem treinando para futuras competições oficiais Estaduais;

III. **BOLSA ATLETA Nacional:** Atletas e paratletas que participaram das competições a nível Estadual, sendo tais competições referendadas pela Federação da respectiva modalidade como principais eventos ou que integrem o ranking Estadual da modalidade, obtendo, em qualquer caso, até a terceira colocação ano anterior, e que continuem treinando para futuras competições oficiais Estaduais;

IV. **BOLSA ATLETA Internacional:** Atletas e paratletas que integraram a seleção nacional de sua modalidade esportiva, representando o Brasil em campeonatos ou jogos sulamericanos, panamericanos, parapanamericanos ou mundiais, obtendo até a terceira colocação em competições, referendadas pela confederação da respectiva modalidade como principais eventos ano anterior, e que continuem treinando para futuras competições oficiais internacionais Olímpica ou paraolímpica: atletas e paratletas, que tenham integrado as delegações olímpicas ou paraolímpicas de sua modalidade, e obtido primeira, segunda ou terceira colocação nos Jogos Olímpicos (Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016);

3.2 As categoriais dos itens 3.1 – II, III e IV para efeito de concessão da bolsa-atleta, serão subdivididas nas três subcategorias etárias, quais sejam: principal, intermediária e iniciante, também conhecidas, respectivamente, por adulta, juniores/juvenil e infantil.

3.3 A metodologia de seleção dos atletas de modalidades coletivas deverá ser definida pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto, e aprovada pela SEMESP.

3.4 É vedada a concessão de Bolsa-Atleta à subcategoria máster ou similar.

3.5 É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias.

3.6 É vedada à concessão do benefício ao candidato a bolsa atleta que ocupe cargo de dirigente esportivo em Entidades Estaduais/Nacionais de Administração do Desporto.

3.7 Nos termos do art. 4º da Lei nº 7.613/2018 são fixados os seguintes valores para o presente processo seletivo:

I. Bolsa-Atleta Estudantil – 06 bolsas no valor mensal de R\$ 200,00 (Duzentos Reais);

II. Bolsa-Atleta Estadual – 01 bolsa no valor mensal de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais);

III. Bolsa-Atleta Nacional – 06 bolsas no valor mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais);

IV. Bolsa-Atleta Internacional – 01 bolsa no valor mensal de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais);

3.8 As quantidades previstas acima poderão ser redistribuídas entre as categorias, de acordo com o número de propostas apresentadas.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

4.1 A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada no período de **02 DE SETEMBRO DE 2019 A 01 DE OUTUBRO DE 2019** mediante entrega dos documentos listados no item **4.5**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua 25 de Março, n. 28, Centro, Cep: 29.307-300, Cachoeiro de Itapemirim – ES, de segunda a sexta-feira,

4.2 É de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato o acompanhamento do processo seletivo.

4.3 A Semesp não se responsabilizará por solicitação de inscrição fora do prazo estabelecido no item 4.1.

4.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo o Semesp do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a Semesp qualquer discricionariedade a esse respeito.

4.5 O candidato deverá protocolar os documentos listados abaixo, respeitando os prazos estabelecidos no item 4.1 deste Edital:

I. Cópia do documento de identidade;

II. Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);

III. Comprovante de residência fixa atual (conta de água, luz, telefone, condomínio, ou contrato de locação).

IV. Planejamento esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício assinado pelo técnico responsável;

V. Declaração de conhecimento de que o benefício Bolsa Atleta Cachoeiro deverá ser utilizado conforme determinado no Decreto Regulamentador n.º 28.323/2019.

VI. Currículo do treinador responsável pelo treinamento do candidato, devidamente acompanhado de cópia do registro no conselho da classe, para as categorias dos incisos III e IV item 3 deste edital;

VII. Declaração da Confederação Brasileira/Federação da Modalidade Esportiva, de não ter sofrido nenhuma penalidade imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, no último biênio;

VIII. Ficha de inscrição;

IX. Autorização para participação no Programa, (quando for o caso de atletas menores de idade);

X. Cópia de Extrato Bancário ou outro comprovante bancário, onde conste o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente a qual

deverá ser depositada o benefício, no caso de contemplação. Só serão aceitas as abertas no BANESTES.

XI. Atestado Médico certificando que o candidato está apto à prática de atividades físicas e desportivas;

XII. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

XIII. Em caso de inscrição realizada através de procurador, a procuração terá que ser original, com poderes específicos para representar o candidato no presente processo seletivo, devidamente registrada em cartório, ou órgão consular.

XIV. Tratando-se de pedido de Bolsa Atleta Cachoeiro na categoria **ESTUDANTIL**, o atleta deverá apresentar:

a) declaração fornecida pela instituição de ensino atestando que o atleta que está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo e que encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para futuras competições;

b) declaração fornecida pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SESPORT (Setor de Jogos) informando que o atleta participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação representando a instituição/município nos Jogos Escolares do Espírito Santo e/ou jogos estudantis nacionais organizados e homologados, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício;

XV. Tratando-se de pedido de Bolsa Atleta Cachoeiro na categoria **ESTADUAL**, o atleta deverá apresentar declaração da entidade estadual de administração do desporto do Espírito Santo reconhecida pela Confederação da respectiva modalidade, atestando que o atleta:

a) está regularmente inscrito junto a ela;

b) participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação na competição esportiva de âmbito estadual, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício.

XVI. Tratando-se de pedido de Bolsa Atleta Cachoeiro na categoria **NACIONAL** ou **INTERNACIONAL**, o atleta deverá apresentar:

1. Declaração da entidade nacional de administração do desporto (Confederação) da respectiva modalidade, atestando que o atleta:

a) está regularmente inscrito junto a ela;

b) participou e obteve a primeira, segunda ou terceira colocação na competição esportiva de âmbito nacional ou internacional, conforme o caso, indicada no processo de inscrição, no ano imediatamente anterior àquele em que pleiteia a concessão do benefício.

2. Declaração da Entidade Estadual de Administração do Esporte atestando que o atleta está regularmente inscrito junto a ela.

4.6 Os modelos das declarações exigidas para inscrição estão disponíveis na página eletrônica oficial da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMESP.

4.7 Não será permitida a inclusão de documentos complementares, após a entrega dos documentos no protocolo da PMCI.

4.8 Os candidatos que não apresentem toda a documentação necessária, conforme exigido por esse edital, não serão classificados.

4.9 A prioridade estabelecida ou a efetiva concessão do Bolsa Atleta Cachoeiro em anos consecutivos não desobriga o atleta ou seu procurador legal de obedecerem a todos os procedimentos constantes deste Edital, inclusive os de inscrição e os de envio de documentos, além dos prazos estabelecidos pela SEMESP, bem como da apresentação da respectiva prestação de contas e da atualização dos dados cadastrais.

4.10 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo seletivo devem ser feitos por escrito à Comissão de Avaliação, em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o início do recebimento da inscrição e respectivos documentos para o presente processo seletivo, através do e-mail **semesp@cachoeiro.es.gov.br** devendo a Comissão de Avaliação prestar os esclarecimentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pedido de esclarecimento.

4.11 Até a data fixada para o início do recebimento das inscrições e respectivos documentos para o presente processo seletivo, qualquer pessoa poderá impugnar, sem efeito suspensivo, o presente edital.

4.12 Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.13 Caso a Comissão de Avaliação decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - ordenador da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação.

4.14 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

4.15 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

4.16 Cada atleta ou paratleta poderá encaminhar apenas 01 (um) pedido do benefício.

4.17 Encerrado o prazo de inscrição, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer analisará a documentação apresentada pelos candidatos e publicará a relação dos contemplados bem como a lista de espera, conforme previsto no Decreto Regulamentador n.º 28.323/2019.

4.18 Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos sobre o processo seletivo não suspendem o prazo para a inscrição e apresentação de documentos previstos no item 4.1;

5. DO PÚBLICO ALVO:

5.1 Atletas, Paratletas e Atletas Guias amadores em plena atividade esportiva que preencham os requisitos previstos neste edital, observadas as respectivas categorias.

6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (CA):

6.1 Para o presente processo seletivo, comporão a Comissão de Avaliação 03 (três) representantes indicados e nomeados pela Secretaria Municipal de Esportes e lazer – SEMESP.

6.2 O membro da Comissão de Avaliação que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

6.3 Não participará da avaliação o membro da Comissão de Avaliação que tiver ligação com a modalidade do atleta pleiteante da Bolsa Atleta Cachoeiro.

7. PROCESSO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO:

7.1 O processo de avaliação das inscrições e documentos respectivos será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos, conforme estabelecido no item 4.1 deste edital.

8. DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, observando-se os seguintes procedimentos:

8.1.1 Modalidades olímpica ou paraolímpica:

- I. Análise de documentos;
- II. Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos que permitem contemplação, conforme item 2 do presente Edital;
- III. Seleção e concessão de Bolsa Atleta Cachoeiro, que observará a seguinte ordem de preferência entre as categorias e atletas aptos:
 - a) internacional, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paraolímpico;
 - b) nacional, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paralímpico;
 - c) estadual, atletas inscritos em modalidades do programa olímpico ou paralímpico;

8.1.2 Modalidades que não fazem parte do programa olímpico e paralímpico:

- I. Análise de documentos;

II. Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos que permitem contemplação, conforme item 2 do presente Edital;

III. Atleta de modalidades não olímpicas e não paralímpicas, cujas confederações sejam vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro;

IV. Seleção e concessão de Bolsa-Atleta, que observará a seguinte ordem de preferência entre as categorias e atletas aptos:

a) internacional, atletas inscritos em modalidades do programa não olímpico ou não paraolímpico;

b) nacional, atletas inscritos em modalidades do programa não olímpico ou não paraolímpico;

c) estadual, atletas inscritos em modalidades do programa não olímpico ou não paraolímpico;

d) estudantil, atletas inscritos em modalidades do programa não olímpico ou não paraolímpico;

8.2 Em caso de empate na classificação, terá preferência a seguinte ordem:

I. Atleta convocado para a Seleção Brasileira, sendo priorizada sempre a categoria principal;

II. Provas individuais de modalidades individuais, sendo priorizada sempre a categoria principal;

III. Provas coletivas de modalidades individuais, sendo priorizada sempre a categoria principal;

IV. Modalidades coletivas, sendo priorizada sempre a categoria principal;

V. Subcategoria intermediária;

VI. Subcategoria iniciante;

VII. Ranking internacional de cada modalidade;

VII. Ranking nacional de cada modalidade;

VIII. Ranking estadual de cada modalidade;

IX. Atleta integrante de Seleção capixaba nos esportes;

X. O atleta de menor idade em todas as categorias;

8.3 Para fins de concessão do benefício, serão consideradas modalidades individuais aquelas reconhecidas como tal pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) ou Comitê Paraolímpico Internacional (CPI), conforme o caso.

8.4 O atleta pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado.

8.5 Quando atingido o número de vagas 14 (quatroze) atletas beneficiados, será elaborada lista de espera por ordem de classificação, para casos de eventual exclusão, desistência do programa, ou aumento de disponibilidade orçamentária.

9. DOS PRAZOS

| EVENTO | DATA | LOCAL |
|---|-------------------------|--|
| Inscrição | 02/09/2019 a 01/10/2019 | Protocolo Presencial – No setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o qual fica situado no Prédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Rua 25 de Março, n. 28, Centro, Cep: 29.307-300, Cachoeiro de Itapemirim- ES, de segunda a sexta-feira – Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira de 09 às 18 hrs. |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 16/10/2019 | Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim. |
| Recurso do Resultado Preliminar (Se houver) | 17 E 18/10/2019 | Protocolo Presencial – No setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o qual fica situado no Prédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Rua 25 de Março, n. |

| | | |
|---|------------|---|
| | | 28, Centro, Cep: 29.307-300, Cachoeiro de Itapemirim- ES, de segunda a sexta-feira – Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira de 09 às 18 hrs. |
| Divulgação do Resultado Final (Se houver) | 25/10/2019 | Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim. |

9.1 Os prazos citados no quadro acima poderão sofrer alterações a critério da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 Deferida a concessão aos Atletas Aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, estes serão considerados Atletas Contemplados.

10.2 A concessão da Bolsa-Atleta somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado após a publicação do Termo de Adesão, devidamente assinado pelo beneficiário ou seu responsável legal.

10.3 Os Atletas Contemplados que assinarem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de Adesão na imprensa oficial serão considerados Atletas Bolsistas.

11. DOS RECURSOS

11.1 O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação poderá interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 O recurso deverá ser protocolado no setor de Protocolo Presencial – No setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, o qual fica situado no Prédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Rua 25 de Março, n. 28, Centro, Cep: 29.307-300, Cachoeiro de Itapemirim - ES, de segunda a sexta-feira – Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira de 09 às 18 hrs.

11.3 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento do setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

11.4 Caberá à Comissão de Avaliação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

11.5 Caso a Comissão de Avaliação decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão de Avaliação;

11.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

12.1 Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá o prazo de 10 (dez) dias para assinatura do termo de adesão, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela SEMESP, mediante requerimento justificado da parte interessada.

12.2 O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMESP, nos termos do presente edital e, ainda, conforme disposto na Lei Municipal nº 7.613/2018 e em seu Decreto Regulamentador n.º 28.323/2019.

12.3 O resumo do termo de adesão firmado será publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim e divulgado na página institucional da SEMESP, a qual encontra-se localizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

12.4 O atleta que não assinar o Termo de Adesão nos prazos fixados no item 12.1 terá o seu benefício cancelado.

12.5 A SEMESP, não realizará contato com os participantes via e-mail ou telefone, para alertá-los quanto aos prazos de assinatura do termo de adesão, sendo de responsabilidade do atleta o acompanhamento do Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, e os prazos previstos neste edital.

13. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:

13.1 Constituem-se como motivo para o cancelamento do benefício:

I. Quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício (bolsa-atleta);

II. Diante de condenação, por meio de decisão irrecorrível, por uso de doping;

III. Quando comprovada a utilização de documentos ou declaração falsos para obtenção do benefício;

IV. Deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;

V. Não ter bom desempenho escolar, no caso de atleta ou paratleta menor de 18 (dezoito) anos;

VI. Não apresentar a documentação comprovando sua participação nas competições previstas no plano anual de participação em competições da sua respectiva modalidade esportiva;

VII. Quando convocado, não participar das competições, sem a devida justificativa;

VII. Transferir-se para outro Estado ou País;

VIII. Utilizar os recursos para cobrir gastos que não ajudam o beneficiário para a prática desportiva.

IX. O beneficiado que tiver cancelada a bolsa atleta ficará suspenso temporariamente de participar em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Dieta ou Indireta, pelo prazo de 02 anos, independente das demais sanções, civis, administrativas e criminais pertinentes, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim da decisão final que cancelar o benefício, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

X. Deixar de atender a legislação regulamentadora do programa bolsa atleta.

XI. Quando o atleta deixar de prestar contas na forma e nos prazos previstos neste edital;

XII. Diante de qualquer penalidade imposta, (*advertência, multa, suspensão, etc...*) por decisão irrecorrível, imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederações nas modalidades correspondentes;

XIII. O cancelamento da bolsa atleta implicará na devolução total dos recursos disponibilizados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de *30 dias*, a partir da data da notificação do devedor, que deverá ocorrer após a publicação do resumo da decisão final o de cancelamento no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, assegurada a ampla defesa e contraditório;

XIII. As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação no que tange ao cancelamento da bolsa atleta, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim e divulgadas no sítio institucional da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na aba SEMESP, devidamente ratificadas pelo ordenador de despesas.

14. DO PEDIDO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:

14.1 O atleta/paratleta, ou seu pai ou responsável, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, poderá solicitar o desligamento do Programa Bolsa Atleta Cachoeiro, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias a contar do pedido de desligamento, conforme descrito neste Edital.

14.2 A não prestação de contas no prazo estabelecido ou, quando apresentada, não seja aprovada, implicará na devolução total dos recursos disponibilizados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 dias, a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão final no Diário Oficial do Município, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – BOLSA ATLETA CACHOEIRO:

15.1 Os beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta Cachoeiro prestarão contas dos recursos financeiros recebidos e despendidos a qualquer tempo, quando solicitado pela Comissão do Programa e, obrigatoriamente deverá apresentar:

a) Prestação de Contas Parcial no prazo de 15 (trinta) dias após o recebimento da 4ª parcela do benefício.

b) Prestação de Contas Parcial no prazo de 15 (trinta) dias após o recebimento da 8ª parcela do benefício.

c) Prestação de Contas Final no prazo de 15 (trinta) dias após o recebimento da 12ª parcela do benefício.

15.2 A Prestação de Contas Final deverá conter:

I. Cadastro de Prestação de Contas;

II. Declaração própria, ou do pai ou responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título do Bolsa Atleta Cachoeiro foram utilizados para custear as despesas do atleta/paratleta beneficiado com sua manutenção desportiva, com observância das disposições da Lei Municipal n.º 7.613/2018 e no Decreto Regulamentador n.º 28.323/2019;

III. Em caso de bolsista estudantil: Declaração da instituição de ensino atestando frequência do atleta/paratleta beneficiado, bem como o seu aproveitamento escolar, se for menor de 18 (dezoito) anos;

IV. Em caso de bolsista estadual: Declaração da respectiva entidade estadual de administração do desporto atestando que o atleta/paratleta beneficiado está em plena atividade esportiva;

V. Em caso de bolsista Nacional ou Internacional: Declaração da respectiva entidade nacional de administração do desporto atestando que o atleta/paratleta beneficiado está em plena atividade esportiva;

VI. Acompanhamento Técnico do atleta/paratleta, com os comprovantes de participação nos eventos ou competições realizadas e metas atingidas;

VII. Comprovação mediante relatório fotográfico e/ou filmagens do uso do Brasão do Município de Cachoeiro de Itapemirim ou da identidade visual do Programa Bolsa Atleta Cachoeiro, bem como o nome da SEMESP nas competições e eventos esportivos que participar;

VIII. Ficha Financeira de Gastos Mensal;

Parágrafo único: A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada com base nos itens I, II, VI e VII.

15.3 Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos no item 15.1 ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio do Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.

15.4 Superado o prazo previsto no item 15.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, o benefício do atleta será extinto, por meio de decisão motivada da SEMESP, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação do devedor, a contar da publicação do resumo da decisão no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

15.5 Compete a Comissão de Avaliação apreciar a justificativa apresentada pelo beneficiário, devendo a decisão ser ratificada pelo ordenador de despesas.

15.6 O prazo para protocolar a última prestação de contas será de 60 dias a contar do recebimento da última parcela.

16. LIMITES FINANCEIROS:

16.1 As despesas decorrentes, do presente processo seletivo correrão à conta do orçamento próprio da SEMESP, a cargo da conta de atividade Ficha 0002373, Elemento de Despesa 33904899 – Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas do orçamento da SEMESP para o exercício de 2019.

16.2 A concessão do benefício aos atletas está limitada a existência de dotação orçamentária no exercício correspondente.

16.3 A dotação orçamentária poderá sofrer alterações, de acordo com a disponibilidade financeira da administração pública municipal.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A participação no Programa Bolsa Atleta Cachoeiro não constituirá vínculo empregatício com o Município de Cachoeiro de Itapemirim, nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista.

17.2 Os atletas e paratletas beneficiados por este Programa dedicar-se-ão, exclusivamente, aos estudos, enquanto foram discentes, e à prática de esportes.

17.3 É vedada a concessão de mais de uma bolsa para o mesmo atleta ou paratleta.

17.4 Os atletas e paratletas que forem beneficiados por este Programa deverão assinar um Termo de Adesão, ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, o pai ou responsável, através do qual o candidato cederá seus direitos de uso de sua imagem e voz ao Município de Cachoeiro de Itapemirim para uso em propagandas e peças

promocionais de Governo nas mídias que forem produzidas (impressa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual; interna e externa) enquanto durar seu vínculo com o Programa Bolsa Atleta Cachoeiro, abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contraprestação pela licença de uso de imagem e voz e se comprometerá a utilizar o Brasão do Município de Cachoeiro de Itapemirim em seu uniforme, bem como participar de competições e eventos promovidos direta ou indiretamente pela SEMESP.

17.5 O descumprimento de qualquer obrigação contida neste Edital e no Termo de Adesão ao Programa acarretará no cancelamento do benefício e a consequente devolução total dos recursos disponibilizados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 dias, a partir da data da notificação do devedor, contados da publicação do resumo da decisão final no Diário Oficial do Município, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

17.6 Sem prejuízo do item 17.5 o atleta que descumprir qualquer obrigação deste edital e do termo de adesão ficará suspenso temporariamente de participar em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 anos, independente das demais sanções, civis, administrativas e criminais pertinentes, a contar da data da publicação do resumo da decisão final no Diário Oficial do Município, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.7 O Resultado da Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, em até 45 dias após o encerramento das inscrições, podendo ser prorrogado caso necessário.

17.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Programa Bolsa Atleta Cachoeiro.

17.9 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Avaliação, sendo a sua decisão soberana e irreversível.

17.10 A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

17.11 Os modelos das declarações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no link da Secretaria Municipal de Esportes, aba Editais.

17.12 Todos os Atletas antes de sua inscrição deverão tomar conhecimento da legislação pertinente à matéria, no caso a Lei nº 7.613/2018 e o no Decreto Regulamentador n.º 28.323/2019.

17.13 O procedimento de seleção e a concessão da Bolsa Atleta, estará limitado sempre à disponibilidade orçamentária do exercício.

17.14 A concessão da bolsa em hipótese alguma, gera qualquer vínculo junto ao Município de Cachoeiro de Itapemirim.

17.15 Fica eleito o foro do Juízo de Cachoeiro de Itapemirim, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de Agosto de 2019.

Lilian Siqueira da Costa Scimidt
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Decreto nº 27.446/2018

Testemunhas:

1: _____

2: _____

3: _____

**AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO
PROGRAMA BOLSA ATLETA**
(Específico para atletas/paratletas menores de 18 (dezoito) anos)

Eu, **NOME COMPLETO DO PAI OU RESPONSÁVEL PELO ATLETA/PARATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, pai/responsável por **NOME COMPLETO DO ATLETA/PARATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, atleta/paratleta da modalidade **INDICAR MODALIDADE ESPORTIVA**, autorizo a sua candidatura ao Programa Bolsa Atleta para Apoio à Prática do Esporte, reconhecendo e acatando todas as normas da Lei Municipal n.º 7.316/2018 e no Decreto Regulamentador n.º 28.323/2019. consoante o Edital nº. 001/2019 do Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

ASSINATURA DO PAI OU RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO e CPF

**CURRICULUM DO ATLETA - PROGRAMA BOLSA
BOLSA CACHOEIRO**

| | | |
|---|-----------|--|
| I. Identificação do Atleta ou Paratleta: | | |
| Nome completo: | | |
| RG: | CPF: | Data de nascimento: |
| Nacionalidade: | | Naturalidade: |
| Nome do pai: | | Nome da mãe: |
| Nome do responsável (se menor de 18 anos): | | CPF do pai ou responsável (se menor de 18 anos): |
| Endereço: | | |
| Complemento: | Bairro: | Cidade: |
| CEP: | Fone/Fax: | |
| Celular: | E-mail: | |

| | |
|---|--------------------------|
| II. Identificação da modalidade esportiva: | |
| Modalidade: | Categoria na modalidade: |
| Há quanto tempo pratica: | |
| Classificação em 2018 no Ranking Nacional: | |
| Classificação em 2018 no Ranking Internacional: | |

| | |
|--|------------|
| III. Informação Escolar (se atleta ou paratleta menor de 18 anos) | |
| Escola: | Município: |

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Eu, **NOME DO ATLETA/PARATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **DATA DE EMISSÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **000**, declaro cumprir os requisitos, da Lei Municipal n.º 7.316/2018 e de seu Decreto Regulamentador n.º 28.323/2019..

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA DO ATLETA/PARATLETA

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DO ATLETA/PARATLETA

Eu, **XXXXXXXXXXXX**, RG Nº **XXXXXXXX**, , inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF XXXXX**, pleiteante ao benefício com a Bolsa Atleta na Categoria **(nome)**, constituída pela Lei Municipal n.º 7.316/2018 e no Decreto Regulamentador n.º 28.323/2019, comprometo-me a representar o Município de Cachoeiro de Itapemirim, na modalidade **XXXXXXXX** e categoria **XXXXXXXXXX**, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, caso seja aprovado no Programa Bolsa Atleta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATLETA/RESPONSÁVEL

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA INSCRIÇÃO
(Obrigatoriamente em papel timbrado da Instituição)

A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, para ser beneficiado pela Bolsa-Atleta **CATEGORIA ESTUDANTIL**, constituída pela Lei Municipal n.º 7.316/2018 e no Decreto Regulamentador n.º 28.323/2019:

1. Está regularmente matriculado nesta Instituição sob o nº **NÚMERO DA MATRÍCULA, NO CURSO/NÍVEL DE ESTUDO**;
2. Participou, representando esta instituição, do **EVENTO OLIMPÍADAS/ PARAOLÍMPIADAS ESCOLARES OU OLIMPÍADAS UNIVERSITÁRIAS**, organizada pela SEMESP/SESPORT e/ou COB/CPB no dia **DIA** de **MÊS** de **ANO**, na cidade de **(CIDADE, ESTADO)** Obtendo a **XX** classificação na **PROVA XXXX** (caso haja), na **MODALIDADE XXXXX**;
3. Encontra-se em plena atividade esportiva, participando regularmente de treinamentos para futuras competições.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
NOME DO DIRIGENTE INSTITUIÇÃO DE ENSINO

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE
(CONFEDERAÇÃO)

(Específica para atletas de modalidades não-olímpicos e não-paraolímpicos)

A **ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta, declarar para fins de inscrição, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato a Bolsa-Atleta na Categoria **CATEGORIA**, constituída pela Lei Municipal n.º 7.316/2018 e no Decreto Regulamentador n.º 28.323/2019.

- 1 Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO**, datado de **DATA DA FILIAÇÃO**;
- 2 Filiado à Entidade Regional de Administração do Esporte **NOME DA ENTIDADE**;
- 3 Obteve a **XX** classificação na **PROVA XXXXX** (caso haja), na **MODALIDADE XXXXX**, no **EVENTO, NACIONAL/INTERNACIONAL**, realizado no dia **DIA** de **MÊS** de **ANO**, na cidade de **CIDADE, ESTADO/PAÍS**.

HISTÓRICO DE RESULTADOS ESPORTIVOS

* Ano XXX

- Campeonato Nacional/Internacional, realizado na cidade de **CIDADE**, no período de **xx/xx/xxxx**, tendo obtido a **XX** classificação;

* Ano XXX

- Campeonato Nacional/Internacional, realizado na cidade de **CIDADE**, no período de **xx/xx/xxxx**, tendo obtido a **XX** classificação;

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE (CONFEDERAÇÃO) PARA INSCRIÇÃO

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

A ENTIDADE NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta, declarar para fins de inscrição, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **DATA DE EMISSÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato a Bolsa-Atleta na Categoria **(nome)**, constituída pela Lei Municipal n.º 7.316/2018 e no Decreto Regulamentador n.º 28.323/2019.

- 1 Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO**, datado de **DATA DA FILIAÇÃO**;
- 2 É filiado à Entidade Regional de Administração do Esporte **NOME DA FEDERAÇÃO**; (caso haja)
- 3 Obteve a **XX** classificação na **PROVA XXXXX** (caso haja), na **MODALIDADE XXXXX**, no **EVENTO, NACIONAL/INTERNACIONAL**, realizado no **DIA** de **MÊS** de **ANO**, na cidade de **CIDADE, ESTADO, PAÍS**.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ENTIDADE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO
(FEDERAÇÃO)**

A **FEDERAÇÃO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, DECLARA, que o (a) atleta **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, a ser beneficiado (a) com a Bolsa-Atleta na Classificação **INDICAR CLASSIFICAÇÃO**, constituída pela Lei Municipal n.º 7.316/2018 e no Decreto Regulamentador n.º 28.323/2019.

- 1 Está regularmente inscrito (a) nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO**, datado de **DATA DA FILIAÇÃO**;
- 2 Participou de competições promovidas por essa Entidade, tais como: **EVENTO OLIMPICO/INTERNACIONAL**, realizado no **DIA, MÊS e ANO**, na cidade de **CIDADE, ESTADO, PAÍS**.

ESTADO/MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO

**DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE
(CLUBE OU EQUIVALENTE)**

(Obrigatoriamente em papel timbrado da Entidade)

A **ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta declarar, para fins de inscrição, que o(a) atleta **NOME DO ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato a Bolsa-Atleta na Categoria **(nome)**, constituída pela Lei Municipal n.º 7.316/2018 e no Decreto Regulamentador n.º 28.323/2019.

1 Está regularmente inscrito nesta Entidade sob o nº **NÚMERO DO REGISTRO DE FILIAÇÃO**, datado de **DATA DA FILIAÇÃO**;

2 Encontra-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições oficiais nacionais ou internacionais.

MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.

ASSINATURA e CARIMBO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO

MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU, _____,
Nacionalidade _____, estado civil _____, portador da carteira de
identidade nº. _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas
previstas no art. 299 do Código Penal, para fim de concessão do benefício da BOLSA ATLETA
CACHOEIRO, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMESP, que mantenho
residência fixa ou domicílio no Estado do Espírito Santo, conforme Lei Municipal n.º 7.316/2018
e no Decreto Regulamentador n.º 28.323/2019.

“A concessão das bolsas ficam limitadas:

I – A atletas nascidos em Cachoeiro de Itapemirim;

II- Aos não nascidos em Cachoeiro de Itapemirim, mas que competem pelo
Município e tenham residência comprovada de no mínimo 1 (um) ano.”

OBS: COMPROVANTES (ÁGUA, LUZ, TELEFONE, OU CONTRATO DE LOCAÇÃO).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATLETA/RESPONSÁVEL

PLANO ESPORTIVO ANUAL

Eu, **NOME DO ATLETA**, **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**, **DATA DE EMISSÃO**, **ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, candidato com a Bolsa-Atleta na Categoria **INDICAR CATEGORIA**, constituída pela Lei Municipal n.º 7.316/2018 e no Decreto Regulamentador n.º 28.323/2019, venho por meio desta, declarar para fins de inscrição, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício:

| Local de Treinamento | Evento | Meta (colocação) | Local | Dia/Mês/Ano |
|-----------------------------|---------------|-------------------------|--------------|--------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

ASSINATURA DO (A) ATLETA

NOME DO (A) ATLETA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (se o atleta for menor de 18 anos)

NOME COMPLETO e CPF

ASSINATURA DO TÉCNICO

NOME COMPLETO e CPF